



**AICCOPN**

Associação dos Industriais da Construção  
Civil e Obras Públicas

**ADVERTE-SE QUE A PRESENTE MINUTA CONSTITUI APENAS UM EXEMPLO, PELO QUE DEVERÁ A MESMA SER ADAPTADA CASO A CASO, EM FUNÇÃO DAS NEGOCIAÇÕES QUE TIVEREM LUGAR.**

**A AICCOPN NÃO SE RESPONSABILIZA PELA INSUFICIENTE OU INDEVIDA ADAPTAÇÃO DO CLAUSULADO.**

**(NOTA PRÉVIA: Nos termos do n.º 1 da Cl.ª 24.ª do Contrato Coletivo de Trabalho para o Setor da Construção Civil e Obras Públicas, publicado no BTE. n.º 30, de 15 de agosto de 2016, a cedência definitiva do trabalhador de um empregador para outro só é permitida se à respectiva proposta, apresentada com a antecedência mínima de 15 dias, der o trabalhador o seu acordo por escrito e não determinar diminuição dos direitos, regalias e garantias estipuladas na lei e neste contrato, nomeadamente os decorrentes da antiguidade, que será sempre contada a partir da data de admissão ao serviço da cedente.**

***Efetuada a referida proposta e obtido o acordo escrito do trabalhador, deverá ser elaborado e entregue ao trabalhador o documento escrito, assinado pela entidade cedente e pela cessionária, nos termos a seguir indicados)***

### **CEDÊNCIA DEFINITIVA DE TRABALHADORES**

**(De acordo com o Contrato Coletivo de Trabalho para o Setor da Construção Civil e Obras Públicas, publicado no B.T.E. n.º 30, de 15 de agosto de 2016)**

|                                                                                                                    |                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PAPEL TIMBRADO OU PAPEL BRANCO,<br>apondo-se o respectivo CARIMBO DA <b>FIRMA</b><br><b>CEDENTE</b> do trabalhador | PAPEL TIMBRADO OU PAPEL BRANCO,<br>apondo-se o respectivo CARIMBO DA <b>FIRMA</b><br><b>CESSIONÁRIA</b> do trabalhador |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ENTRE:

-----**1ª OUTORGANTE:** - ....., sociedade (por quotas, anónima, ...),  
com Sede na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita nos serviços da  
Segurança Social sob o n.º....., pessoa coletiva/número de identificação fiscal .....,



**AICCOPN**

Associação dos Industriais da Construção  
Civil e Obras Públicas

titular do Certificado de Empreiteiro de Obras ..... (*Públicas ou Particulares*) / Alvará de Empreiteiro de Obras ..... (*Públicas ou Particulares*) (IMPIC, I.P.) n.º.....-....., representada pelo sócio gerente (*administrador...*), ..... residente da Rua ..... n.º..... - ..... na cidade de ....., detentor(a) de apólice de seguro de acidentes de trabalho n.º ....., da Companhia de Seguros “.....”, na qualidade de Empresa CEDENTE;

e

**2ª OUTORGANTE:** ....., sociedade (*por quotas, anónima, ...*), com Sede na Rua ..... n.º ....., na cidade de ....., inscrita nos serviços da Segurança Social sob o n.º....., pessoa coletiva/número de identificação fiscal ....., titular do Certificado de Empreiteiro de Obras ..... (*Públicas ou Particulares*) / Alvará de Empreiteiro de Obras ..... (*Públicas ou Particulares*) (IMPIC, I.P.) n.º.....-....., representada pelo sócio gerente (*administrador...*), ..... residente da Rua ..... n.º..... - ..... na cidade de ....., detentor(a) de apólice de seguro de acidentes de trabalho n.º ....., da Companhia de Seguros “.....”, na qualidade de Empresa CESSIONÁRIA;

é celebrado o presente **ACORDO DE CEDÊNCIA DEFINITIVA DE TRABALHADOR(ES)**, nos termos do disposto na Cláusula 24.<sup>a</sup> do Contrato Coletivo de Trabalho do Setor da Construção Civil e Obras Públicas (CCT), publicado no B.T.E. n.º 30, de 15 de agosto de 2016, e regido pelos termos e condições das Cláusulas seguintes:

**1ª** – Em ..... de ..... de ..... (*identificar a data de admissão do(s) trabalhador(es)*), a 1.<sup>a</sup> Outorgante celebrou contrato de trabalho sem termo (*ou a termo, no caso de ter sido justificado ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 54.<sup>a</sup> do CCT*) com ..... (*identificar o(s) trabalhador(es) abrangido(s) pela cedência definitiva*) (*estado civil, profissão*), residente na Rua ..... n.º ....., ..... - ....., portador do Cartão de Cidadão n.º ....., Contribuinte fiscal n.º ....., beneficiário n.º ....., da Segurança Social, exercendo o mesmo a profissão de ....., com a categoria profissional de ....., com a remuneração de ..... (*indicar a remuneração do trabalhador*).



**AICCOPN**

Associação dos Industriais da Construção  
Civil e Obras Públicas

**2ª** – Na sequência do acordo por escrito dado pelo trabalhador ..... em ..... de ..... de ..... à proposta que atempadamente lhe foi apresentada, a 1.ª Outorgante acorda em ceder de forma definitiva para a 2.ª Outorgante, que aceita tal cedência, o trabalhador em apreço, sem prejuízo da salvaguarda de todos os seus respetivos direitos, regalias e garantias, incluindo as decorrentes da antiguidade.

**3ª** – A cedência definitiva do trabalhador terá início no dia ..... de ..... de ....., data a partir da qual passará a ficar sujeito ao poder de direção da 2.ª Outorgante.

**4ª** – A partir da data de início da cedência definitiva do trabalhador, este passará a exercer as suas funções indistintamente nas diversas obras executadas pela 2.ª Outorgante. *(Caso se trate de trabalhador com local de trabalho não fixo).*

*(Nota: tratando-se de **trabalhador com local de trabalho fixo**, a cláusula deverá ter a seguinte redação:*

A partir da data de início da cedência definitiva do trabalhador, este passará a exercer as suas funções na *(obra / sede da empresa / etc.)*, sita na Rua .....n.º ....., na freguesia de ....., concelho de ....., sem prejuízo da eventual transferência para outras obras ou locais, quando necessário.

**5ª** – A cedência do trabalhador ficará sujeita às seguintes condições: ..... *(descrever condições especiais em que o trabalhador é cedido, se as houver).*

**6ª** – A 2.ª Outorgante assume a responsabilização solidária pelos créditos salariais do trabalhador cedido sobre a 1.ª Outorgante, vencidos nos 12 meses anteriores à cedência.

Por estar conforme à vontade das partes, o presente acordo vai ser por elas assinado, sendo elaborado em triplicado, ficando cada uma delas com um exemplar, entregando-se o terceiro ao trabalhador identificado na Cláusula 1.ª.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_.



**AICCOPN**

Associação dos Industriais da Construção  
Civil e Obras Públicas

---

*(Assinatura, sob carimbo, do representante legal da empresa cedente do trabalhador)*

---

*(Assinatura, sob carimbo, do representante legal da empresa cessionária do trabalhador)*

#### **NOTAS:**

- Uma cópia do presente documento escrito deverá ser obrigatoriamente entregue ao trabalhador cedido, não conferindo a cedência definitiva, por si só, o direito do dito funcionário a indemnização por despedimento pago pela entidade empregadora cedente (identificada na presente minuta como 1.<sup>a</sup> outorgante);
- No prazo de sete dias a contar do início da prestação do trabalho junto da empresa cessionária (identificada na presente minuta como 2.<sup>a</sup> outorgante), pode o trabalhador reassumir o seu cargo ao serviço da entidade cedente, revogando o acordo referido no n.º 1 da Cl.<sup>a</sup> 24.<sup>a</sup> do CCT.

#### **ANEXO:**

**Contrato Coletivo de Trabalho do Setor da Construção Civil e Obras Públicas, publicado no  
B.T.E. n.º 30, de 15 de agosto de 2016**

#### **Cláusula 24.<sup>a</sup> - Cedência definitiva de trabalhadores**

1 – A cedência definitiva do trabalhador de um empregador para outro só é permitida se à respectiva proposta, apresentada com a antecedência mínima de 15 dias, der o trabalhador o seu acordo por escrito e não determinar diminuição dos direitos, regalias e garantias estipuladas na lei e neste contrato, nomeadamente os decorrentes da antiguidade, que será sempre contada a partir da data de admissão ao serviço da cedente.



**AICCOPN**

Associação dos Industriais da Construção  
Civil e Obras Públicas

2 – Apenas existe cedência definitiva do trabalhador, nos termos do número anterior, quando esta conste de documento escrito, assinado pela entidade cedente e pela cessionária, do qual será obrigatoriamente fornecida cópia ao trabalhador, e cedência essa que não confere a este, por si só, direito a indemnização por despedimento pago pelo empregador cedente.

3 – O documento referido no número anterior conterá obrigatoriamente:

- a) A identificação, remuneração, categoria e antiguidade do trabalhador;
- b) Local de trabalho onde o trabalhador prestará serviço ou, se for caso disso, o carácter não fixo do mesmo;
- c) Condições especiais em que o trabalhador é cedido, se as houver;
- d) Salvaguarda de todos os direitos, regalias e garantias do trabalhador, incluindo as decorrentes da antiguidade;
- e) Responsabilização solidária do empregador a quem é cedido o trabalhador pelos créditos deste sobre a cedente, vencidos nos 12 meses anteriores à cedência.

4 – No prazo de sete dias a contar do início da prestação do trabalho junto da entidade cessionária, pode o trabalhador reassumir o seu cargo ao serviço da entidade cedente, revogando o acordo referido no nº 1 desta cláusula.

5 – O disposto na presente cláusula não prejudica a faculdade de o empregador admitir o trabalhador nos termos de outras disposições aplicáveis deste contrato.